



Minuta do Contrato Programa – Anexo III

Entre o Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Dr. Gonçalo Nuno Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante,

e

A **ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria**, n.º de identificação fiscal 500 849 579, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 43, 3.º A, 2400-123 Leiria, neste ato representada pelo Senhor **Lino Duarte da Silva Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção**, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente **contrato-programa** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Contrato-Programa Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro de €8.800,00 (oito mil e oitocentos euros) para a execução das atividades: Shop ON / Noite Amarela, no dia 27 julho 2024, Feira de Stocks, no dia 7 setembro 2024; Black Friday, dia 25 novembro 2024; e, Natal – Concurso de Montras, durante o mês de dezembro 2024, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa

CLÁUSULA 2ª

Auxílio Financeiro e Não Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de 8.800,00€ (oito mil, oitocentos euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) Pagamento do apoio em duas tranches, sendo 20% do valor total do apoio financeiro atribuído para 2024 após a celebração do contrato-programa de €1.760,60 (mil e setecentos e sessenta euros e sessenta cêntimos) e os restantes 80%, que totalizam €7.040,00 (sete mil e quarenta euros), após a realização dos mesmos ao longo do ano mediante a apresentação e análise do relatório final e dos documentos de despesa do seguinte modo:



Eventos	Apoio CML (80%)	1.ª tranche: 20%	2.ª tranche: 80%	Entrega de relatório e documentos de despesa até:
Shop ON/ Noite Amarela (27 julho)	€ 3 426,14	€ 685,23	€ 2 740,91	30/ago/24
Feira de Stocks (7 setembro)	€ 143,86	€ 28,77	€ 115,09	06/set/24
Black Friday (25 de novembro)	€ 850,00	€ 170,00	€ 680,00	27/dez/24
Natal: Concurso de Montras (dezembro)	€ 4 380,00	€ 876,00	€ 3 504,00	30/mar/25
	€ 8 800,00	€ 1 760,00	€ 7 040,00	

CLÁUSULA 3ª

Auxílio Não Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o valor de €2.357,42 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois centimos), pela cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento das atividades referido na cláusula anterior, nos termos seguintes:

Feira de Stocks (7 de setembro no Mercado Sant'Ana)

- Cedência e colocação de bancas inclinadas para os expositores (tampo 1,80mtx1,00mt), quantidade a definir oportunamente
- Cedência e colocação de cadeiras para espaço de cada expositor;
- Cedência da tela/lona no exterior do mercado Santana para publicitação da Feira.
- Reserva de um espaço para lona publicitária no cubo municipal da Fonte Luminosa;
- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies/outdoors, cartaz A3, redes sociais municipais;
- Equipamento de som, com música ambiente durante o horário da realização do evento;
- Cedência e colocação de plantas para ornamentação do evento;
- Pontos de energia elétrica para cada um dos expositores;
- Suportes de sinalética para cada um dos expositores;
- Reforço de limpeza dos sanitários públicos e abertura até às 21H/22H00;
- Disponibilização do electricista no dia do evento

“Segurança Alimentar e Segurança de Bens e Criminalidade” (dia 9 de outubro)

- Trata-se de uma Conferência cujo apoio não financeiro correspondente à utilização do espaço TJL, a que acrescerá o valor da liquidação e entrega do IVA, cabendo ao Município de Leiria o pagamento do seu valor, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Black Friday (27 a 29 de novembro)

- Disponibilização do cubo municipal da Fonte Luminosa, Largo do Papa, ou outro na face virada para a estrada;
- Disponibilização de mupi e outdoor;
- Divulgação nos V. meios de comunicação (redes sociais, agenda cultural e outros)
- Abertura dos WC do Jardim Luís de Camões e do Centro Cultural Mercado Sant'Ana até às 00h00;

**Natal – Concurso de Montras (mês de dezembro)**

- Criação de conceito e estratégia para a comunicação do programa Leiria Natal 2024
- Adaptação do conceito gráfico a suportes de comunicação diversos (cartazes A3, dísticos para lojas concorrentes, mupis/outdoor, ...)
- Kit para lojas aderentes, composto por: dístico, cartaz, etiquetas para embrulhos, cupões de participação, feltifa com 3x1,5m.

Comum a todos estes eventos, ainda:

- Autorização para colocarmos o logótipo da CML na coorganização da iniciativa;
- Apoio na divulgação com cedência através dos suportes divulgacionais municipais: mupis e outdoors, nas datas de promoção das iniciativas;
- Divulgação nos meios de divulgação do município.

2. O auxílio referido no número anterior destina-se exclusivamente para a execução das atividades referidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4ª**Indicadores do projeto**

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foram definidos como indicadores:

- a. Relatório da atividade proposta, a entregar até ao 30.º dia após o término do evento a considerar, incluindo documentos de despesa desse evento;
- b. Relatório do “Leiria Cidade Natal – Concurso de Montras”, a entregar até 31-03-2025, incluindo documentos de despesa do evento, para permitir o usufruto dos vouchers sorteados e a entrega dos documentos devidos por parte dos operadores intervenientes.

CLÁUSULA 4ª**Obrigações do primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;

CLÁUSULA 5ª**Obrigações da Segunda Outorgante**

A Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;



- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Leiria, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o auxílio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

CLÁUSULA 6ª (1)

Auditoria

As atividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria do Município de Leiria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. ⁽²⁾

2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos ⁽³⁾.

¹ Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas

² Aplicável no caso de auxílio financeiro

³ Aplicável no caso de auxílio não financeiro



3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o compromisso n.º 2138/2024 destinado às atividades sugeridas pela ACILIS, nomeadamente: “Shop ON / Noite Amarela”, “Feira de Stocks”, “Black Friday” e “Natal – Concurso de Montras – 2024/2025.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

Lino Ferreira